

concedidos serão monitorados, anualmente, pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, que fará o seu devido reenquadramento, de acordo com o cumprimento das metas previstas. A empresa terá até 60 (sessenta) dias da finalização do primeiro período, para apresentar ao CMDE a documentação referente ao cumprimento das metas do projeto. Art. 3º - A empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos, observados os § 1º, 2º e 3º art. 50 do Decreto nº 14.076/2017. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 19 de junho de 2023. **Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE. Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM). Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). Luiz Alberto Aragão Sabóia - FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA). Maria Eliani Diniz Dourado Arrais - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV). Mário Fracalossi Júnior - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG). Livia Socorro de Castro Fernandes - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Juliana Guimarães de Oliveira - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM). Paola Braga de Medeiros - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR).**

*** **

RESOLUÇÃO 05/2023/CMDE

Aprova a renovação da habilitação da empresa, Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda, junto ao Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), Lei Complementar nº 205/2015.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE; Considerando o pedido de renovação da empresa Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 11.061.153/0001-65, no Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), Lei Complementar nº 205/2015 e Decreto nº 14.076/2017; Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar a análise do pleito da habilitação da empresa no PARQFOR, ora solicitado; Considerando que a solicitação foi protocolada nesta Secretaria por meio do Processo nº P376936/2022 em 28/10/2022 e analisada na 4ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico de Análise de Pleitos do ano de 2023, registrada em Ata da reunião em 22 de maio de 2023, assim como aprovada em Parecer Técnico nº 07/2023 – GTAP, devidamente fundamentado; Considerando que foi apresentado projeto de viabilidade com as informações necessárias para sua apreciação e que a empresa está sediada na Zona Especial do Patrimônio, Histórico, Cultural e Arqueológico (ZEPHS) Praia de Iracema; Considerando que o faturamento da empresa no ano de 2022 foi de R\$ 13,84 (treze vírgula oitenta e quatro) milhões, já no ano de 2017 antes da habilitação no programa, o faturamento corrigido pelo IPCA para o período (2018 a 2022) foi de R\$ 5,63 (cinco vírgula sessenta e três) milhões. Um incremento de faturamento no período de 146% (cento e quarenta e seis por cento); Considerando ainda com relação a postos de trabalho, que a empresa tinha 10 (dez) colaboradores em dezembro de 2017 e passou para 32 (trinta e dois) em dezembro de 2022, mais do que triplicando a quantidade no período analisado, ou seja, um incremento de 220% (duzentos e vinte por cento). E que também realizou investimentos em P&D e aquisição de equipamentos, que durante o período de

2018-2022, num valor de R\$ 9,7 (nove vírgula sete) milhões; Considerando finalmente, que para o novo período de renovação solicitado (2023-2027), é previsto no projeto de viabilidade um investimento (aquisições, desenvolvimento de pessoal, congressos, reformas, máquinas, equipamentos e softwares) de R\$ 30,5 (trinta vírgula cinco) milhões e um faturamento entre serviços gerenciados de segurança e licenciamento de softwares, de R\$ 67,9 (sessenta e sete vírgula nove) milhões. RESOLVE: Art. 1º - Conceder a inscrição da empresa Trust Control Segurança em Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ 11.061.153/0001-65, no Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), regido pela Lei Complementar nº 205/2015, estando está apta a obter: I - Desconto de 60% (sessenta por cento) na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, ou seja, uma alíquota de 2% (dois por cento) por um período de 60 (sessenta) meses, retroativo a 01 de janeiro de 2023. II - Desconto de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU por um período 60 (sessenta meses), sobre as áreas destinadas às suas atividades fins. Art. 2º - O benefício fiscal referente ao ISSQN se dará somente para as seguintes atividades econômicas praticadas pela requerente: CNAE 62.04-0 Consultoria em tecnologia da informação; CNAE 62.02-3 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; CNAE 62.03-1 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; CNAE 62.01-5 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; e CNAE 62.09-1 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, que constam na Tabela I do Anexo II da Lei Complementar nº 205/2015. Art. 3º - A empresa será obrigada a depositar mensalmente como contrapartida financeira, 10% dos benefícios auferidos em conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE), observados os § 1º, 2º e 3º do art. 50 do Decreto nº 14.076/2017. Art. 4º - A empresa deverá anualmente, apresentar relatório com a devida documentação comprobatória do cumprimento das metas do seu projeto de viabilidade apresentado nesse processo. Art. 5º - Ressalta-se que o benefício referente ao IPTU está condicionado a realização de vistoria por parte da equipe da SEFIN, visando identificar a área a ser beneficiada com o desconto do imposto. Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 19 de junho de 2023. **Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE. Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). Luiz Alberto Aragão Sabóia - FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA). Maria Eliani Diniz Dourado Arrais - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV). Mário Fracalossi Júnior - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG). Livia Socorro de Castro Fernandes - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Juliana Guimarães de Oliveira - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM). Paola Braga de Medeiros - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR).**

*** **

RESOLUÇÃO 06/2023/CMDE

Aprova o PARECER Nº 08/2022 – GTAP de reenquadramento da empresa CONCENTRIX BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de

Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, Considerando o pedido de reenquadramento da empresa CONCENTRIX BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 19.447.199/0005-52, no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza - PRODEFOR; Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar análise do pleito ora solicitado; Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº P410628/2022, foi analisada e aprovada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos - GTAP, mediante Parecer nº 08/2023 - GTAP, devidamente fundamentado. RESOLVE: Art. 1º - Conceder à empresa CONCENTRIX BRASIL TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 19.447.199/0005-52, o reenquadramento no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza - PRODEFOR, regido pela Lei Complementar nº 205/2015, para o ano 05 (cinco) de sua inscrição, observando-se: I - que a empresa terá no período acima citado, retroativo a 01 de outubro de 2022, uma redução no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de 45% (quarenta e cinco por cento), fazendo jus a uma alíquota de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) no ISSQN por todo o período do ano 05 (cinco), correspondente a outubro/2022 até setembro/2023. II - que de acordo com o art. 21, § 1º do Decreto nº 14.076/2017, a empresa deve em até 60 (sessenta) dias, após a finalização desse período, apresentar ao CMDE relatório acompanhado de documentação comprobatória do cumprimento de metas, de acordo com o apresentado no projeto de viabilidade constante no processo da inscrição inicial; sendo que neste caso específico, também com a apresentação da solicitação de renovação, acompanhada de um novo projeto de viabilidade com as respectivas metas para o período seguinte, conforme a legislação. III - que a empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos, observados os § 1º, 2º e 3º art. 50 do Decreto nº 14.076/2017. IV - a concessão do benefício está condicionada à avaliação de condições operacionais dos benefícios que a empresa já possui com o devido encaminhamento na próxima reunião desse colegiado. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 19 de junho de 2023. **Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE.** Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). Luiz Alberto Aragão Sabóia - FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA). Maria Eliani Diniz Dourado Arrais - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV). Mário Fracalossi Júnior - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG). Lívia Socorro de Castro Fernandes - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Juliana Guimarães de Oliveira - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM). Paola Braga de Medeiros - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR).

*** **

RESOLUÇÃO 07/2023/CMDE

Aprova o reenquadramento da empresa SINGULAR SERVIÇOS CONDOMINIAIS S/A, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município

de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, Considerando o pedido de reenquadramento da empresa SINGULAR SERVIÇOS CONDOMINIAIS S/A, CNPJ 16.707.848/0001-95, junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), Lei Complementar nº 205/2015; Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar análise do pleito ora solicitado; Considerando que a documentação da requerente, Processo Administrativo nº P062587/2023, foi analisada e aprovada pelo Grupo Técnico de Análise de Pleitos - GTAP, mediante Parecer nº 09/2023 - GTAP, devidamente fundamentado. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o reenquadramento da empresa SINGULAR SERVIÇOS CONDOMINIAIS S/A, CNPJ 16.707.848/0001-95, no Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Fortaleza (PRODEFOR), regido pela Lei Complementar nº 205/2015, estando apta a: I - a obter o desconto de 60% (sessenta por cento) na cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, reduzindo a alíquota para 2% (dois por cento) para o quarto período de 12 (doze) meses (Ano 04); II - obter o desconto de 60% (sessenta por cento) na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, sobre a área construída para o exercício de suas atividades fins; III - a empresa apresentou o relatório de cumprimento de metas dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias após o término do período em análise. Portanto os benefícios são retroativos a 01 de janeiro de 2023. Art. 2º - Os benefícios ora concedidos serão monitorados, anualmente, pelo Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, que fará o seu devido reenquadramento, de acordo com o cumprimento das metas previstas. Art. 3º - A empresa deverá recolher ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do total dos incentivos fiscais usufruídos, observados os § 1º, 2º e 3º art. 50 do Decreto nº 14.076/2017. Art. 4º - Ressalta-se que o benefício está condicionado à avaliação das condições operacionais dos benefícios que a empresa já possui com o devido encaminhamento na próxima reunião desse colegiado. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 19 de junho de 2023. **Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE) - VICE-PRESIDENTE DO CMDE.** Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). Luiz Alberto Aragão Sabóia - FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA (CITINOVA). Maria Eliani Diniz Dourado Arrais - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV). Mário Fracalossi Júnior - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG). Lívia Socorro de Castro Fernandes - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Juliana Guimarães de Oliveira - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM). Paola Braga de Medeiros - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR).

*** **

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE DO ANO DE 2023 - Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, sob a presença do Sr. Rodrigo Nogueira Diogo de Siqueira, titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE), Vice-Presidente do (CMDE), reuniram-se os membros do Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE): o Sr. Fernando Antônio Costa de Oliveira, titular da Procuradoria Geral do Município